

ATA DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação designada para conduzir os trabalhos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Passou-se à análise da documentação apresentada pelos Projetos Culturais selecionados, assim identificados:

Projeto Cultural	Classificação Final	Agente Cultural PROPONENTE	CNPJ/CPF
1º SALVADOR EM CENA – Festival de Teatro de Salvador do Sul	1º lugar	MARCOS SANTOS CARDOSO (MC Produções Culturais)	19.743.906/0001-24
Festival da Primavera – Arte e Cor	2º lugar	40.880.019 WILHER WELTER	40.880.019/0001-94

Em relação ao Proponente **MARCOS SANTOS CARDOSO**, Agente Cultural inscrito como Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) sob o CNPJ nº 19.743.906/0001-24, verifica-se que a documentação apresentada atende às exigências previstas no item 9.1 do Edital.

Contudo, para fins de atendimento à **condição de participação prevista no item 2.5 do Edital**, deve ser considerado o endereço da sede do Agente Cultural que efetivamente apresentou a proposta. Conforme se verifica da alteração contratual juntada à documentação, a sede da pessoa jurídica foi transferida do Município de São José do Sul para o Município de Salvador do Sul somente em **11 de setembro de 2025**. Desse modo, na data de apresentação da proposta, o Agente Cultural **não atendia ao período mínimo de 2 (dois) anos de residência ou sede no Município de Salvador do Sul**, exigido pelo item 2.5 do Edital. Assim, por não atender à condição de participação estabelecida no instrumento convocatório, o Proponente **resta INABILITADO**.

Quanto ao Proponente **40.880.019 WILHER WELTER**, Agente Cultural inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 40.880.019/0001-94, verifica-se que a documentação apresentada não atende integralmente às exigências previstas no item 9.1 do Edital. Embora a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** tenha sido corretamente emitida em nome da pessoa jurídica (CNPJ), as demais certidões de regularidade fiscal exigidas foram emitidas em nome do CPF do titular, assim como o conjunto documental apresentado não corresponde integralmente às exigências estabelecidas no item 9.1 para o enquadramento indicado pelo Proponente na inscrição. Desse modo, a documentação apresentada não atende integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no item 9.1 do Edital, razão pela qual o Proponente **resta INABILITADO**.

Fica **aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação**, nos termos do item 9.2 do Edital, para a interposição de Recursos da Etapa de Habilitação. Após o encerramento do prazo recursal, os recursos eventualmente interpostos serão analisados e julgados na forma

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

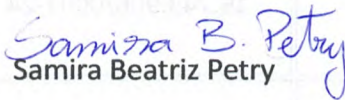
estabelecida no Edital, sendo posteriormente divulgado o resultado final da Etapa de Habilitação no site do Município de Salvador do Sul.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.


Ana Cláudia Orth


Carla Boesing


Eliane Lorena Schwab


Samira Beatriz Petry